

第 45 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年十一月七日，星期一



Número 45

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 7 de Novembro de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 67/2011 號行政命令：

以合同聘用方式任命一名外籍法官為澳門特別行政區檢察院助理檢察長。..... 2025

第 337/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理服務的合同。..... 2025

第 338/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“新口岸區道路整治工程——第一期”的合同。..... 2026

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 67/2011:

Nomeia, por contratação, um magistrado estrangeiro, para exercer funções de procurador-adjunto do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau. 2025

Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa. 2025

Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada do Reordenamento Viário do ZAPE, Fase 1». 2026

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 339/2011 號行政長官批示：

修改第319/2008號行政長官批示第一款至第三款及將推動構建節水型社會工作小組的存續期延長。..... 2026

第 340/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“澳門公共巴士線網服務深化研究”服務的合同。..... 2028

第 341/2011 號行政長官批示：

修改經第234/2006號行政長官批示修改的第45/GM/95號批示第四款。..... 2028

第 342/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“廢物處理設施的技術顧問”服務的合同。..... 2029

第 343/2011 號行政長官批示：

將澳門舊區重整諮詢委員會的存續期延長。..... 2030

Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2011:

Altera os n.ºs 1 a 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2008 e prorroga a duração do Grupo de Trabalho para a Construção de uma Sociedade Económizadora de Água. 2026

Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços do «Estudo Profundo de Serviços da Rede de Carreiras de Transportes Públicos de Macau». 2028

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2011:

Altera o n.º 4 do Despacho n.º 45/GM/95, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2006. 2028

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos». 2029

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2011:

Prorroga a duração previsível do Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros Antigos de Macau. 2030

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 67/2011 號行政命令

Ordem Executiva n.º 67/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律第十二條（二）項，第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，任命外籍司法官Vítor Manuel Carvalho Coelho（高偉文），以合同聘用方式出任澳門特別行政區檢察院助理檢察長，為期二年，自二零一一年十二月二十日起生效。

二零一一年十月二十四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma lei e da alínea 2) do artigo 12.º, artigo 13.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º e n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

É nomeado, por contratação, mediante indigitação do Procurador, o magistrado estrangeiro Vítor Manuel Carvalho Coelho, para exercer funções de procurador-adjunto do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2011.

24 de Outubro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 337/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2011

鑑於判給Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.訂立提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理服務的合同，金額為\$1,632,124.40（澳門幣壹佰陸拾叁萬貳仟壹佰貳拾肆元肆角），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 408,031.10
2012年.....	\$ 1,224,093.30

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.07.00.02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Tendo sido adjudicada à Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda. a prestação dos serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda., para a prestação dos serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa, pelo montante de \$ 1 632 124,40 (um milhão, seiscentas e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 408 031,10
Ano 2012	\$ 1 224 093,30

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.07.00.02 Acções na RAEM», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月二十六日

行政長官 崔世安

第 338/2011 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「新口岸區道路整治工程——第一期」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「新口岸區道路整治工程——第一期」的合同，金額為\$15,022,284.00（澳門幣壹仟伍佰零貳萬貳仟貳佰捌拾肆元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 6,010,000.00

2012年.....\$ 9,012,284.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.07、次項目8.051.117.02的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月二十六日

行政長官 崔世安

第 339/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da «Empreitada do Reordenamento Viário do ZAPE, Fase 1», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da «Empreitada do Reordenamento Viário do ZAPE, Fase 1», pelo montante de \$ 15 022 284,00 (quinze milhões, vinte e duas mil, duzentas e oitenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 6 010 000,00

Ano 2012 \$ 9 012 284,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, subacção 8.051.117.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、第319/2008號行政長官批示第一款至第三款修改如下：

“一、

(一) 就水資源管理及有效利用政策的制定發表意見；

(二) 落實「澳門節水規劃大綱」(以下簡稱“大綱”)，協調所需的資源及措施；

(三)

(四) (原(五)項)

(五) (原(六)項)

(六) 就有助於推動節水及水資源有效利用的方案或措施發表意見及提出建議。

二、

(一)

(二)

(三) 環境保護局代表一名；

(四)

(五)

(六)

(七)

(八)

(九) 建設發展辦公室代表一名；

(十) (原(九)項)

(十一) (原(十)項)

三、上款(二)至(九)項及(十一)項所指的成員經所屬部門或實體建議，由運輸工務司司長以批示方式委任。”

二、將推動構建節水型社會工作小組的存續期由二零一一年十二月二日起延長三年。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年十月二十六日

行政長官 崔世安

1. Os n.ºs 1 a 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2008 passam a ter a seguinte redacção:

«1.»

1) Pronunciar-se sobre a definição de política da gestão e aproveitamento eficiente dos recursos hídricos;

2) Implementar o Programa de Poupança de Água de Macau, doravante designado por Programa, coordenando os recursos e medidas necessários;

3)

4) (anterior alínea 5))

5) (anterior alínea 6))

6) Pronunciar-se sobre projectos ou medidas conducentes à promoção de poupança de água e ao aproveitamento eficiente dos recursos hídricos, bem como apresentar sugestões relativas a essas matérias.

2.»

1).....»

2)

3) Um representante da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;

4)

5)

6)

7)

8)

9) Um representante do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas;

10) (anterior alínea 9))

11) (anterior alínea 10))

3. Os membros referidos nas alíneas 2) a 9) e na alínea 11) do número anterior são designados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, mediante proposta dos respectivos serviços ou entidades.»

2. É prorrogada por mais três anos, a contar do dia 2 de Dezembro de 2011, a duração do Grupo de Trabalho para a Construção de uma Sociedade Economizadora de Água.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 340/2011 號行政長官批示

鑑於判給鼎漢國際工程顧問股份有限公司——澳門分公司提供「澳門公共巴士線網服務深化研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與鼎漢國際工程顧問股份有限公司——澳門分公司訂立提供「澳門公共巴士線網服務深化研究」服務的合同，金額為\$2,750,000.00（澳門幣貳佰柒拾伍萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,650,000.00
2012年.....	\$ 1,100,000.00

二、二零一一年度的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目8.051.154.24的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月二十七日

行政長官 崔世安

第 341/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、經第234/2006號行政長官批示修改的第45/GM/95號批示第四款修改如下：

“四、第一、二款的規定不包括下列實體，該等實體應將在報酬內扣除的供款作為本身收入，並按現行價目表將《澳門公共行政工作人員通則》第一百五十條規定的衛生護理的負擔支付給衛生局：

- a) 澳門金融管理局；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2011

Tendo sido adjudicada à THI Consultants Inc. Macau Branch a prestação dos serviços do «Estudo Profundo de Serviços da Rede de Carreiras de Transportes Públicos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a THI Consultants Inc. Macau Branch, para a prestação dos serviços do «Estudo Profundo de Serviços da Rede de Carreiras de Transportes Públicos de Macau», pelo montante de \$ 2 750 000,00 (dois milhões, setecentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 650 000,00
Ano 2012	\$ 1 100 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 8.051.154.24, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 4 do Despacho n.º 45/GM/95, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2006, passa a ter a seguinte redacção:

«4. Não ficam, porém, abrangidas pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 as entidades a seguir indicadas, as quais devem considerar como receitas próprias as contribuições deduzidas nas remunerações e pagar aos Serviços de Saúde os encargos com os cuidados de saúde previstos no artigo 150.º do ETAPM, de acordo com a tabela de preços em vigor:

- a) Autoridade Monetária de Macau;

- b) 澳門貿易投資促進局；
- c) 澳門大學；
- d) 澳門基金會；
- e) 澳門理工學院；
- f) 社會保障基金。”

二、本批示自公佈之日起生效。

二零一一年十月三十一日

行政長官 崔世安

- b) Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau;
- c) Universidade de Macau;
- d) Fundação Macau;
- e) Instituto Politécnico de Macau;
- f) Fundo de Segurança Social.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

31 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 342/2011 號行政長官批示

鑑於判給巴斯花工程服務顧問有限公司提供「廢物處理設施的技術顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與巴斯花工程服務顧問有限公司訂立提供「廢物處理設施的技術顧問」服務的合同，金額為\$1,470,000.00（澳門幣壹佰肆拾柒萬元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 367,500.00

2012年.....\$ 1,102,500.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.16、次項目8.090.272.02的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月三十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2011

Tendo sido adjudicada à Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica sobre as Instalações do Tratamento de Resíduos», pelo montante de \$ 1 470 000,00 (um milhão, quatrocentas e setenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 367 500,00

Ano 2012 \$ 1 102 500,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.16, subacção 8.090.272.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 343/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第354/2005號行政長官批示第十二款的規定，作出本批示。

一、澳門舊區重整諮詢委員會的存續期由二零一一年十一月八日起延長三年。

二、澳門舊區重整諮詢委員會運作所產生的負擔，繼續由土地工務運輸局的預算承擔。

二零一一年十一月一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 12 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a contar do dia 8 de Novembro de 2011, a duração previsível do Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros Antigos de Macau.

2. Os encargos com o funcionamento do Conselho continuam a ser suportados pelo orçamento da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

1 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$9.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00